



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

**EDITAL 1/2020 - PROPI/REI/IFPI, DE 8 DE JULHO DE 2020**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA, ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO**  
**LABORATORIAL (PROAGRUPAR-INFRA) VOLTADO PARA INICIATIVAS DE**  
**ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar, de forma emergencial, projetos institucionais de pesquisa e inovação que possam dar retorno em curto prazo às demandas sociais, relacionadas à prevenção e/ou ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

**2. DO RECURSO FINANCEIRO, NÚMERO DE PROJETOS FINANCIÁVEIS E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1 Serão investidos, no presente edital, **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, distribuídos entre as linhas de atuação, para contemplar projetos com o valor máximo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada.

2.2 Os projetos serão selecionados através de ampla concorrência, e o quantitativo de propostas selecionadas obedecerá ao limite financeiro destinado a cada linha de atuação, que será de R\$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil e trezentos trinta e três reais).

2.3 O prazo de execução e prestação de conta final do projeto será de até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos.

2.4 Recursos não executados retornarão ao erário via Guia de Recolhimento da União (GRU), e os itens já adquiridos incorporados ao patrimônio do *campus* no qual a proposta vinha sendo executada.

**3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 O proponente deverá ser servidor efetivo e estar em pleno exercício no IFPI.

3.2 Estar adimplente em editais anteriores junto à PROPI.

3.2.1 Servidores com pendências serão eliminados na fase de pré-seleção. Entende-se por pendência projetos de editais com prazo de execução expirados que ainda não tiveram a prestação de contas finalizada.

3.2.2 Servidores que possuem solicitação de prestação de contas (processo físico) de editais PROAGRUPAR aguardando análise na PROPI poderão concorrer a este edital.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser realizada por um servidor que será o responsável pela implantação, acompanhamento e prestação de contas do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI**

4.2 Cada servidor poderá submeter apenas 01 (uma) proposta. Na inscrição, deverá optar por uma das linhas de atuação deste edital (QUADRO 1), sendo que cada projeto concorrerá dentro de sua linha.

4.3 A inscrição, a seleção e a prestação de contas serão realizadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) através de preenchimento de campos específicos do sistema e envio da documentação exigida no Anexo I (dados do proponente/coordenador) e no Anexo III (manual de prestação de contas).

4.4 O servidor deverá seguir as orientações do Manual para Submissão de Projetos PROAGRUPAR – INFRA (Anexo II). Deverá ter atenção especial no preenchimento do “plano de aplicação” e do “plano de desembolso”, já que ambos tratam da parte financeira do projeto.

4.5 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido juntada de documentos.

4.6 Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá levar em consideração a possibilidade, ou não, de uso de instalações e/ou equipamentos do IFPI no atual momento de distanciamento social haja vista o prazo destinado para realização do projeto (03 meses). O uso de espaços físicos dos *campi* deverá respeitar o disposto na Instrução Normativa (IN) 01/2020 PROPI/IFPI.

4.7 Este edital não contemplará proposta de fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tipo *face shield* ou máscara de tecido/TNT, álcool gel/glicerinado, sabão, detergente, ou água sanitária, vez que essas ações já estão sendo financiadas pelo IFPI.

### QUADRO 1 – LINHAS DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**Linha 01: Desenvolvimento e/ou aprimoramento de equipamentos médicos.**

As propostas inscritas nessa linha deverão entregar ao final do projeto produtos ou processos que auxiliem profissionais da saúde no tratamento e/ou diagnóstico de pacientes com COVID-19.

**Linha 02: Desenvolvimento e/ou aprimoramento de software**

As propostas inscritas nessa linha deverão entregar, ao final do projeto, produtos ou processos que auxiliem profissionais da saúde no tratamento e/ou diagnóstico de pacientes com COVID-19. Também poderão ser propostos *softwares* que auxiliem a população a superar os efeitos (econômicos, sociais, culturais) da pandemia.

**Linha 03: Desenvolvimento e/ou aprimoramento de tecnologias sociais e inovações tecnológicas.**

As propostas inscritas nessa linha deverão entregar, ao final do projeto, produtos, métodos, técnicas ou processos que auxiliem na solução de problemas sociais decorrentes da pandemia de COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção das propostas será realizada em 02 (duas) etapas: avaliação do Currículo *Lattes* e análise do Projeto PROAGRUPAR-INFRA.

5.2 As propostas serão analisadas por Comitês Institucionais de Avaliação formados por pesquisadores do IFPI e/ou avaliadores *ad hoc* designados pela PROPI.

5.3 A análise do Currículo *Lattes* será feita de acordo com a tabela de pontuação (QUADRO 2) deste edital. A produção bibliográfica válida será referente ao período de **2018 a 2020**. A avaliação será realizada diretamente pelo sistema SUAP a partir das informações prestadas pelo proponente no seu Currículo *Lattes*.

5.4 A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do Currículo *Lattes*, o pesquisador poderá ser chamado a apresentar a comprovação da pontuação declarada, sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos, eventualmente pagos, devolvidos ao erário.

5.5 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Currículo *Lattes* (QUADRO 2) e ao Projeto (QUADRO 3).

5.6 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta que obtiver:

1. Maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa;
2. Maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

QUADRO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>		
ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO- CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Livros publicados com ISBN	4
2	Capítulos de livros publicados com ISBN	2
3	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> A1/A2	4
4	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B1/B2	3
5	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B3/B5	2
6	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> C	1
7	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
8	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	15
9	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

10	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	5
----	--	---

QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Critério 1</b> – Aspectos formais. O texto é claro, coerente e consistente? As ideias e propostas são descritas de forma objetiva e de fácil entendimento?	10
<b>Critério 2</b> – Inovação e relevância social O projeto tem caráter inovador com relação ao foco do edital?	10
<b>Critério 3</b> – Aspectos metodológicos Os processos metodológicos estão descritos de forma clara e objetiva no texto? Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? O proponente consegue demonstrar que a proposta é exequível quanto ao orçamento, prazos e produto final?	10
<b>Critério 4</b> – Aspectos teóricos A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? As referências bibliográficas estão atualizadas?	10
<b>Critério 5</b> – Execução As metas e atividades são coerentes com os objetivos do trabalho? O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? O acompanhamento e a avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>50</b>
Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, sendo que a nota final será obtida pela média aritmética entre as notas.	

## 6. DAS DESPESAS APOIÁVEIS E DESTINO DE BENS PERMANENTES

6.1 Poderão ser apoiadas com recursos deste edital as despesas com:

- Custeio:** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- Capital:** equipamentos, acervo bibliográfico, software de prateleira.

6.2 Qualquer alteração relativa à execução financeira da proposta deverá ser solicitada à PROPI, acompanhada de justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação e anexada à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
**Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI**

prestação de contas final do projeto.

6.3 Os bens permanentes adquiridos com recurso do presente edital deverão ser incorporados ao patrimônio do *campus* ao qual o pesquisador é vinculado à época de aprovação do projeto.

6.4 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis, mesmo que necessárias ao funcionamento de equipamentos;
- b) Pagamento de salários ou qualquer vantagem financeira para pessoas de instituições públicas ou privadas;
- c) Aquisição de crachás, ornamentação, coquetéis ou equivalentes;
- d) Despesa de rotina, como contas de energia, água, telefone, internet, limpeza, vigilância, etc;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após aprovação do projeto, o pesquisador terá 03 (três) meses para prestar conta dos valores executados, bem como da entrega do(s) produto(s) e/ou processo(s) proposto(s) no projeto.

7.2 O coordenador do projeto deverá prestar contas das atividades desenvolvidas através da Plataforma SUAP.

7.3 Para aperfeiçoar e dar maior celeridade ao processo de prestação de contas a Coordenação de Pesquisa do *campus* de lotação do coordenador do projeto deverá atestar a realização das atividades declaradas e conferir se o pesquisador realizou o preenchimento correto dos dados solicitados e está com toda a documentação que deverá ser anexada na Plataforma SUAP, de acordo com as orientações constantes no item 7.4 do presente edital, que são mesmas do item 4 do manual de prestação de contas (Anexo III), para posterior avaliação final da PROPI.

7.4 Ao final do prazo de execução, o pesquisador deverá completar as informações de execução do projeto no SUAP na aba “plano de desembolso” e na aba “anexos” conforme as orientações abaixo:

- a) **Na aba “plano de desembolso” no local disponível para upload da nota fiscal:** Anexe a (s) cópia (s) da (s) notas em PDF. (Observação: não serão aceitos simples comprovantes de venda).
- b) **Na aba “plano de desembolso” no local disponível para upload das cotações:** Anexe as cópias em PDF de 03 (três) cotações, feitas em empresas diferentes, de cada item comprado para comprovar que a compra foi realizada no valor da menor cotação. Em caso de fabricante e/ou fornecedor exclusivo, faz-se necessário apresentar o documento de exclusividade juntamente com a justificativa.
- c) **Na aba “anexos”:** Anexe arquivo único em PDF contendo todos os formulários disponibilizados no final do manual de prestação de contas (Anexos A, B e C) devidamente preenchidos e assinados e caso haja sobra de recurso, anexe também nesse mesmo arquivo a GRU com o respectivo comprovante de pagamento.

7.5 O pesquisador deverá manter a posse de todos os documentos originais, utilizados para a prestação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**  
Pró – Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação-PROPI

contas, para posterior auditoria, se assim for necessário.

7.6 O não cumprimento do que este edital estabelece para a prestação de contas dos projetos poderá acarretar devolução de recurso e/ou impedimento de participação em editais futuros.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO-LIMITE
Lançamento do edital/Início das inscrições	08/07/2020	18:00h
Fim das inscrições	14/07/2020	18:00h
Início da pré-seleção	15/07/2020	08:00h
Início da seleção	16/07/2020	08:00h
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	23/07/2020	18:00h
Data-limite para recursos	24/07/2020	18:00h
Divulgação do resultado final	27/07/2020	18:00h
Início de execução dos projetos aprovados	01/08/2020	

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFPI.

9.2 Se houver sobra de recurso financeiro destinado para alguma das linhas de inscrição dos projetos, poderá haver remanejamento para aprovação e execução de projetos classificados em outra(s) linha(s). Neste caso, a ordem de distribuição obedecerá ao ranqueamento geral entre os projetos inicialmente não contemplados, independente de sua linha de inscrição.

9.3 A PROPI reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento dos projetos financiados com recursos públicos.

9.4 A PROPI poderá cancelar ou suspender a execução do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

9.5 A Propriedade Intelectual gerada em decorrência da execução dos projetos será de titularidade do IFPI.

*Original assinado eletronicamente*

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima  
Reitor do IFPI

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação